



PORTARIA Nº 31.003 DE 06 DE MAIO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e Portaria INEMA no 25.753/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **046.0525.2024.0010707-37**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA**, válida até 31/10/2025, a **BRENDA KAROLINA GOMES ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 012.325.972-01, vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais, para o projeto: “Filogeografia e taxonomia integrativa de ácaros ectoparasitas de morcegos no Brasil” a ser desenvolvido nas Áreas de Proteção Ambiental: Gruta dos Brejões/Vereda do Romão Gramacho, da Serra do Barbado e Marimbus/Iraquara, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.004 DE 06 DE MAIO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000523/INEMA/LIC-00523**, requerida por **SERTÃO SOLAR BARREIRAS XVIII S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.316.553/0001-11, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, no município de São Paulo/SP, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para operação da Usina Fotovoltaica Sertão Solar Barreiras XVIII, composta por 103.680 Módulos Fotovoltaicos, com potência total de 48,118 MW, localizada no Alto da Serra da Bandeira, Zona Rural do município de Barreiras. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para Monitoramento da Fauna na área de Influência da Usina Fotovoltaica Sertão Solar Barreiras XVIII, localizada no Alto da Serra da Bandeira, Zona Rural do município de Barreiras. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00779869 de 06 de Maio de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00078340 de 23 de Julho de 2019, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **LILIANE FONSECA ROCHA**, matrícula nº 17649377.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00779872 de 06 de Maio de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00079847 de 30 de Julho de 2019, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **LILIANE FONSECA ROCHA**, matrícula nº 17649377.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA SPM Nº 003 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES com competência delegada pelo Governador do Estado da Bahia, através da Lei 12.212 de 04 de maio de 2011 no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA e dá outras providências, de acordo com a INSTRUÇÃO Nº 018/2019 da Secretaria da Administração.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 009/2023, de 25 de maio de 2023,0020/2018, de 13 de setembro de 2018, Portaria nº 0016/2019, de 06 de agosto de 2019, nº 0014/2021, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 0004/2022, de 11 de maio de 2022.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelas servidoras, abaixo relacionadas, ficando sob a Coordenação da primeira constante na lista a seguir:

Titulares

Ana Clara Auto de Oliveira - Matrícula nº 92088975

Amanda Andrade Lima de Oliveira - Matrícula nº 92086299

Monica Aguiar Silva - Matrícula nº 92087476

Suplentes

Francileide Araújo - Matrícula nº 92105272

Vanessa de Jesus Oliveira - Matrícula nº 92087468

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA, 06 de maio de 2024.

Elisangela dos Santos Araujo.

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 155/2024

Aprova o Pleito do Município Feira de Santana junto ao Ministério da Saúde, referente ao financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para construção de Centro Atenção Psicossocial-CAPS AD III.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

O Manual de Orientações da Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC Saúde;

A Resolução CIB Nº 504/2023, que aprova o fluxo de encaminhamento das propostas de financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para as modalidades dos subeixos da Saúde no estado.

A Portaria GM/MS Nº 3.257, 7 de março de 2024, que divulga resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Pleito do Município Feira de Santana junto ao Ministério da Saúde, referente ao financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para construção de Centro Atenção Psicossocial-CAPS AD III, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA	CNPJ	OBJETO
085765900001/24-006	085765900/0001-07	Construção de Centro de Atenção Psicossocial-CAPS AD III
Valor total da Proposta		R\$ 2.308.000,00

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 03 de maio de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 156/2024

Aprova o Pleito do Município Alagoinhas junto ao Ministério da Saúde, referente ao financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para construção de Centro Atenção Psicossocial-CAPS III.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1517, de 09 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

O Manual de Orientações da Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC Saúde;

A Resolução CIB nº 504/2023, que aprova o fluxo de encaminhamento das propostas de financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para as modalidades dos subeixos da Saúde no estado;